Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
E-mail - miracatu@mbonline.com.br
http://www.mbonline.com.br/valedoribeira/miracatu

LEI No. 1.054/97, DE 11 DE JUNHO DE 1997.

CRIA O CARGO EM COMISSAO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA HOSPITALAR DE SAUDE DE MIRACATU, E DA NOVA REDAÇAO AO ARTIGO 23 DA LEI 883/93.

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o.- Fica criado junto a Secretaria de Saúde Municipal, o cargo em comissão de Diretor Administrataivo da Unidade Mista Hospitalar de Saúde de Miracatu, ref. 18 do quadro de vencimentos do Funcionalismo Municipal.

ARTIGO 2o.- O ocupante do cargo devera possuir formação superior em Administração Hospitalar, com registro no órgão competente.

ARTIGO 3o.- O artigo 23 da Lei Municipal no. 883, de 04 de junho de 1993, passa a viger com a seguinte redação:

"ARTIGO 23 - Ficam criados os seguintes cargos, em cada Secretaria:

I - Secretaria de Governo

.....

II - Secretaria dos Negócios Juridicos

.....

III - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

.....

IV - Secretaria de Educação e Cultura

.....

V - Secretaria da Saude

Cargos	*Vagas*
Diretor Administrativo	*01*

ARTIGO 4o.- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 1997, revogadas as disposições em contrario.

MIRACATU, 11 de Junho de 1997

JORGE K. TENGUAM
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º III Fls 111/v.